



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA 04/2011  
ESCLARECIMENTO 03/2011

ÀS EMPRESAS LICITANTES

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 03/2011, nos termos do item 4.3 do edital de licitação referente à Concorrência Pública 04/2011, vem por meio do presente prestar esclarecimentos acerca de questionamento apresentado por licitante, através do protocolo 11.215.381-0, no seguinte sentido:

QUESTIONAMENTO APRESENTADO:

**"Pergunta 1:** Entendemos que a alínea "e" do subitem 10.2.1.3. do Edital, que a Cédula de Identidade a serem apresentados são dos sócios, e no caso de Consórcio, do seu Representante Legal.  
Está correto nosso entendimento ?

RESPOSTA ÚNICA:

"Não está correto o entendimento. Em atendimento às Leis 8.666/93 e 15.608/07, a cédula de identidade destina-se à comprovação da habilitação jurídica para pessoa física, quando for o caso.

A presente correspondência atende ao previsto no item 4.3. do instrumento convocatório referente à Concorrência Pública 04/2011, devendo a mesma ser remetida a todas as empresas que já adquiriram o edital, bem como, incluída nos CD-Room que contém o respectivo edital para fins de comercialização. Deverá, ainda, a presente manifestação ser disponibilizada no *site* desta Coordenação.

Curitiba, 18 de outubro de 2011.

MARIA LETIZIA JIMENEZ ABBATE FIALA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

